

TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 89/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E V.L TRANSPORTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, N°. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal GILSOMAR BENTO DA COSTA, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado V.L TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.947.694/0001-74, com sede Rua Severino Gomes dos Santos, Nº 18, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário a Sra. VERA LUCIA CAETANO DOS SANTOS, portadora do CPF: 388.110.494-15 e RG: 23.782-65 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Severino Gomes dos Santos, Nº 18, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 20 de setembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato e para que seja realizado um novo procedimento licitatório.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de R\$ 13.978,17 (Treze Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Dezessete Centavos), devido à prorrogação da vigência contratual em 02 meses.

**Cláusula Terceira** – Do Reajuste Contratual – Para o reestabelecer do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica reajustado o valor do KM em R\$ 0,50, tendo em vista o aumento demasiado do preço do óleo diesel e demais itens que compõem a planilha de custo desde a assinatura do instrumento contratual, com efeito retroativo a maio de 2022.

Cláusula Quarta – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2° e Art. 65, Inciso II, § 1°, ambos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

**Cláusula Quinta - Da Ratificação** - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.





Cláusula Sexta - Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 20 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional CONTRATANTE

V.L TRANSPORTES

CNPJ sob o nº 23.947.694/0001-74 CONTRATADO

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: Aline Guedes de Araujo CPF: 124.832.714-48

Nome: Buennang Munes de Medeiros CPF: 097-041.334-30

TESTEMUNHAS:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	
	Pub
	Romario Rodriga

Publicado por: Romario Rodrigues da Silva Código Identificador:CF7BEEB5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 89/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E V.L TRANSPORTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal GILSOMAR BENTO DA COSTA, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado V.L TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.947.694/0001-74, com sede Rua Severino Gomes dos Santos, Nº 18, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário a Sra. VERA LUCIA CAETANO DOS SANTOS, portadora do CPF: 388.110.494-15 e RG: 23.782-65 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Severino Gomes dos Santos, Nº 18, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 20 de setembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato e para que seja realizado um novo procedimento licitatório.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de R\$ 13.978,17 (Treze Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Dezessete Centavos), devido à prorrogação da vigência contratual em 02 meses.

Cláusula Terceira – Do Reajuste Contratual – Para o reestabelecer do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica reajustado o valor do KM em R\$ 0,50, tendo em vista o aumento demasiado do preço do óleo diesel e demais itens que compõem a planilha de custo desde a assinatura do instrumento contratual, com efeito retroativo a maio de 2022.

Cláusula Quarta – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 20 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Prefeito Constitucional Contratante

V.L TRANSPORTES CNPJ Sob o N° 23.947.694/0001-74

TESTEMUNHAS:

Contratado

NOME:	CPF:	
NOME:	CPF:	

Publicado por: Romario Rodrigues da Silva Código Identificador:1655FD52

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 90/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E V.L TRANSPORTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal GILSOMAR BENTO DA COSTA, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado VINICIUS LOPES DE ALMEIDA 12870637489, inscrita no CNPJ sob o nº 41.731.091/0001-12, com sede No Sitio Serraria Nº 120, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º VINICIUS LOPES DE ALMEIDA, portador do CPF: 128.706.374-89 e RG: 10.507-503 SDS/PE, residente e domiciliado No Sitio Serraria Nº 120, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 20 de setembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato e para que seja realizado um novo procedimento licitatório.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de R\$ 4.585,79 (Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), devido à prorrogação da vigência contratual em 02 meses.

Cláusula Terceira – Do Reajuste Contratual – Para o reestabelecer do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica reajustado o valor do KM em R\$ 0,50, tendo em vista o aumento demasiado do preço do óleo diesel e demais itens que compõem a planilha de custo desde a assinatura do instrumento contratual, com efeito retroativo a maio de 2022.

Cláusula Quarta – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quinta - Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.